

**N.º 26/2020**\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE. \_\_\_\_\_

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_No dia dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou a intervenção para pedir esclarecimento que se prende com o assunto da concessão de ocupação dos espaços do novo Mercado Municipal, relativamente a um email enviado em finais de outubro pelo cidadão João Guilherme Ramos, em que expôs as dificuldades em cumprir as exigências de inscrição na plataforma de compras públicas para concorrer aos concursos, devido aos constrangimentos burocráticos provocados pela situação de pandemia e os efeitos sobre os serviços públicos na obtenção atempada do cartão de cidadão devido e obtenção do

certificado digital. Acrescentou ainda que muito embora os serviços municipais terem dado os devidos esclarecimentos, pretendia saber se o Sr. Presidente da Câmara tem mais alguns esclarecimentos sobre este assunto em concreto. \_\_\_\_\_

Acrescentou também que todos estão de acordo que os procedimentos cumpram os normativos legais que sejam transparentes e eficazes, mas não devem criar dificuldades desnecessárias, decorrentes do cumprimento de meras questões burocráticas. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou que efetivamente houve um cidadão que expôs a situação referida, esclarecendo, no entanto, que o uso do certificado digital não é uma imposição da Câmara Municipal, mas decorre da lei, na medida que é o Código dos Contratos Públicos que estabelece que os procedimentos concursais devem ser estabelecidos através de plataformas que obrigam à detenção o certificado digital. Esclareceu também que houve um universo alargado de entidades singulares e coletivas que concorreram a estes concursos nas mais diversas áreas, tendo sido esta a única situação que foi reportada e que evidenciou essas dificuldades. Informou, no entanto, em todo o caso, a Câmara Municipal é sensível a essas dificuldades tendo, por isso, prorrogado o prazo para a apresentação de propostas, para que fosse possível desbloquear questões bancárias e obtenção do certificado digital. \_\_\_\_\_

Para concluir, acrescentou que as regras impostas para estes procedimentos são as mesmas regras aplicadas em todos os outros procedimentos, de acordo com a legislação em vigor e que os serviços têm que fazer cumprir. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - agradecendo as explicações que foram objetivos e razoáveis, acrescentou, todavia, que é importante perceber como é que estas matérias estão a funcionar na prática e os serviços não criem dificuldades burocráticas no acesso e concorrência aos concursos, e perceber que somente houve reclamação por parte deste cidadão. \_\_\_\_\_

---

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA.* \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 3 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DO FAC CONQUISTARAM QUATRO TÍTULOS NACIONAIS DE BADMINTON” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Os jovens atletas famalicensenses Sónia Gonçalves, Adriana Gonçalves, Tiago Araújo e João Costa, em representação do FAC - Famalicense Atlético Clube, conquistaram os seguintes títulos de Campeões Nacionais de Badminton, no Campeonato Nacional de Badminton, que se realizou no Centro de Alto Rendimento das Caldas da Rainha, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2020: \_\_\_\_\_

- Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves: Campeãs Nacionais em pares senhoras, no escalão de Absoluto; \_\_\_\_\_
- Sónia Gonçalves: Campeã Nacional em singulares, no escalão de Absoluto; \_\_\_\_\_
- Tiago Araújo, Campeão Nacional em singulares, categoria C; \_\_\_\_\_
- Tiago Araújo e João Costa: Campeões Nacionais em pares, categoria C. \_\_\_\_\_

De referir, ainda, que Adriana Gonçalves conquistou o título de Vice-Campeã Nacional em singulares, ao disputar a final com a sua irmã Sónia Gonçalves. \_\_\_\_\_

São quatro atletas famalicensenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Badminton, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor pela conquista dos títulos de Campeões Nacionais aos seguintes atletas de Badminton: \_\_\_\_\_

a. Sónia Gonçalves: Campeã Nacional em singulares, no escalão de Absoluto; \_\_\_\_\_

b. Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves: Campeãs Nacionais em pares senhoras, no escalão de Absoluto; \_\_\_\_\_

c. Tiago Araújo: Campeão Nacional em singulares, categoria C; \_\_\_\_\_

d. Tiago Araújo e João Costa: Campeões Nacionais em pares, categoria C. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “11ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros em anexo à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no dia 05 de novembro de 2020, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 1.950.000,00€, por um período de 15 anos, para o investimento constante do quadro anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 03 de dezembro o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L., até ao montante de 1.950.000,00€, estando, neste momento, a deliberação remetida à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L, no montante de 1.950.000,00 € (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato. \_\_\_\_\_

3. Esta deliberação só terá eficácia após a aprovação pela Assembleia Municipal da deliberação de Câmara de 03 de dezembro de 2020 - “Empréstimo de médio e longo prazo - Centro de Atletismo de Famalicão” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**OBRAS MUNICIPAIS: \_\_\_\_\_**

1 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 571/1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Beneficiação da E.M. 571/1 – União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Estão previstos trabalhos no valor de 551.914,40 euros (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Beneficiação da E.M. 571/1 - União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei”. \_\_\_\_\_

2. A consequente adjudicação da empreitada referida à entidade Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte n.º 500 951 977, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 551.914,40 euros (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação n.º 93/2020.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2503/07030308”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “CONTRATAÇÃO DE 15 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No seguimento dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nas áreas de Serviço de Pichelaria (AO/03/2019); Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) e Serviços de Limpeza de Espaços Públicos (AO/06/2019), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 12358/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 146, de 01 de agosto de 2019, por meus despachos de 6 de agosto de 2020, 1 de setembro de 2020 e 6 de agosto de 2020 foram homologadas as respetivas Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos. \_\_\_\_\_

Até à presente data, entraram 2 assistentes operacionais na área de Serviço de Pichelaria (AO/03/2019), 11 assistentes operacionais na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) e 12 assistentes operacionais na área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos (AO/06/2019), para preencher a carência de recursos humanos dos serviços municipais nestas áreas de atividade. \_\_\_\_\_

Contudo os trabalhadores recrutados não são suficientes para satisfazer as necessidades dos serviços municipais e, dessa forma, prestar um serviço público com a qualidade e a eficiência desejável, tanto mais que têm saído trabalhadores por motivos de aposentação. É necessário reforçar o pessoal na área de pichelaria, de limpeza e manutenção dos seus edifícios, na área conservação e limpeza dos espaços públicos; \_\_\_\_\_

O constante aumento da rede de água e saneamento, no concelho de Vila Nova de Famalicão, pressupõe um aumento de recursos humanos nessa área, por força a ser prestado um serviço de qualidade aos Municípios, em situações de rutura e reparação da mesma rede; \_\_\_\_\_

Acresce que, com o aumento da idade dos trabalhadores afetos às áreas de limpeza dos edifícios e dos espaços públicos, manutenção e reparação das redes de águas e

saneamento, prevê-se um aumento dos pedidos de aposentação / reforma, no pessoal operacional, afeto a essas áreas, bem como as situações de mobilidade intercarreiras / categorias e/ou mobilidades entre serviços; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; \_\_\_\_\_

As Listas Unitárias de Ordenação Final, devidamente homologadas, ainda contêm um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2020, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais acima referidos, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho e respetivas despesas encontram-se disponíveis no Orçamento da Despesa para 2020; \_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar o recrutamento, com recurso à bolsa de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 15 (quinze) trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional nas seguintes áreas: \_\_\_\_\_

a) 3 postos de trabalho na área de Serviços de Pichelaria - Ref.ª AO/03/2019; \_\_\_\_\_

b) 9 postos de trabalho na área de Serviços Auxiliares Gerais - Ref.ª AO/05/2019; \_\_\_\_\_

c) 3 postos de trabalho na área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos - Ref.ª AO/06/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 04 de

dezembro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 200,00€ (duzentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 2 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1 Subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos dois candidatos; \_\_\_\_\_

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 5293 e 5294/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 5751 e 5752/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO / UOPG 3.6 – PÉ DE PRATA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A delimitação da presente Unidade de Execução denominada “Unidade de Execução I da UOPG 3.6 - Pé de Prata”, foi requerida através do registo n.º 42914/2019 pela requerente Vale D’Este - Investimentos Imobiliários, SA, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a um prédio com a área de 36.000,00 m<sup>2</sup>. Foi anexada certidão permanente da conservatória que refere a posse do terreno pela requerente Vale D’Este - Investimentos Imobiliários, SA. \_\_\_\_\_

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada para a Unidade de Execução, está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável, e incide sobre uma parte da área total da UOPG. De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE: \_\_\_\_\_

- Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico; \_\_\_\_\_
- Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas; \_\_\_\_\_

- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

De acordo com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG's e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação; \_\_\_\_\_

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT); \_\_\_\_\_

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT); \_\_\_\_

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei; \_\_\_\_\_

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação; \_\_\_\_\_

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento; \_\_\_\_\_

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos; \_\_\_\_\_

A presente Unidade de Execução abrange parte de um terreno localizado na Freguesia de Lousado, e apresenta uma área de 26.510,00 m<sup>2</sup>, conforme consta na Planta de Implantação, em anexo. Verifica-se que cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturização e planeamento territorial de forma a consolidar o tecido urbano, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 3.6;

A aprovação desta proposta permitirá o reparcelamento e a infraestruturização de um espaço urbano tendo em vista a construção de edifícios unifamiliares destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM; \_\_\_\_\_

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para estruturar e consolidar um tecido urbano menos coeso, e permitir o crescimento urbano de forma planeada na freguesia de Lousado, de acordo com as peças em anexo à presente proposta,

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 3.6 - Pé de Prata e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias. \_\_\_\_\_

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA DE AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de quatro de junho de dois mil e quinze aprovar e remeter a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus à Assembleia Municipal, a qual na sua reunião

de vinte e cinco do mês de julho de dois mil e quinze deliberou por maioria aprovar a proposta; \_\_\_\_\_

A referida proposta deu origem à publicação em Diário da República, 2ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015, através do Aviso n.º 11362/2015; \_\_\_\_\_

No âmbito do trabalho de campo para início da elaboração da operação de reabilitação urbana, verificou-se a necessidade de promover uma alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus, tendo a mesma sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis e pela Assembleia Municipal na sua reunião de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezassete; \_\_\_\_\_

A alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus foi publicada em Diário da República, 2ª série, com o Aviso n.º 8883/2017; \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, no caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar com a aprovação em simultâneo da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca, o que sucedeu no caso da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus; \_\_\_\_

Com os trabalhos em curso, no âmbito do Programa de Estratégico de Reabilitação Urbana, constata-se a necessidade de propor limites que permitam que a estratégia seja integrada e funcional, aproveitando os recursos endógenos e promovendo a coesão territorial; \_\_\_\_\_

A proposta de delimitação está devidamente fundamentada e contém: \_\_\_\_\_

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; \_\_\_\_\_

b) A planta com a delimitação da área abrangida; \_\_\_\_\_

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º, ou seja, obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável e, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural. \_\_\_\_\_

Atento o disposto na alínea ccc), do n.º 1.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece que a delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. A aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana para os centros de Riba d’Ave e Oliveira São Mateus, com a fundamentação constante no documento anexo e cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido, que contém: \_\_\_\_\_

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; \_\_\_\_\_

b) A planta com a delimitação da área abrangida; \_\_\_\_\_

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a atual redação. \_\_\_\_\_

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_

3 - “DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - COMPATIBLE POTENTIAL, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A requerente COMPATIBLE POTENTIAL, LDA., vem solicitar um documento comprovativo de empreendimento de interesse público, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do RPDM, para a implantação de um centro electroprodutor de energia solar e subestação elevadora, incluindo infraestruturas de ligação á rede pública (RESP), para produção de energia solar fotovoltaica de 42 MVA, a localizar na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vilarinho das Cambas e Freguesia de Fradelos, deste concelho, tendo em vista a instrução do processo de licenciamento na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); \_\_\_\_\_

O PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área de Município, considerando a sua integração regional e os critérios de classificação e a qualificação do solo em vigor em função de um modelo de organização territorial sustentável, assente em alguns vetores estratégicos onde se destaca, a proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais (artigo 2.º do Regulamento do PDM); \_\_\_\_\_

Segundo a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo, o terreno onde se pretende implantar o centro electroprodutor abrange áreas que estão classificadas como: espaço agrícola, espaço florestal de proteção e espaço florestal de produção. Nos termos do disposto no artigo 40.º e 47.º do Regulamento do PDM e por remissão para o artigo 37.º do regulamento do PDM, nos espaços agrícolas e nas subcategorias de espaços florestais é permitida a edificação de empreendimentos de interesse público, cabendo à Assembleia Municipal decidir se o empreendimento tem especificidades que justifiquem a sua inserção em meio rural e se enquadra nos objetivos estratégicos do concelho e do Plano; \_\_\_\_\_

De acordo com a Planta de Ordenamento III – Salvaguardas, as parcelas de terreno localizadas mais a norte, encontram-se abrangidas pela Estrutura Ecológica Fundamental (nível I). De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento do PDM, nas áreas de nível I, são interditas as ações que alterem a topografia e o coberto vegetal, e as operações de infraestruturização e de edificação, exceto as que se enquadrem em ações admissíveis nos regimes específicos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) e outras servidões ou restrições de utilidade pública; \_\_\_\_\_

De acordo com a Planta de Condicionantes I, o terreno está ainda abrangido pela REN mais especificamente por “cabeceras das linhas de água” e “áreas com risco de erosão”.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional (RJREN), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, a instalação de um centro de produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, que abrangem os referidos sistemas da REN, estão sujeitos à realização de comunicação prévia (alínea f) do n.º 2 do anexo II do RJREN; \_\_\_\_\_

Segundo a planta de condicionantes II - Áreas ardidas, grande parte do terreno foi percorrido por um incêndio florestal em 2011, e uma pequena parte a sudoeste por um incêndio em 2010. De acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei nº 327/90 de 22 de outubro, na sua redação atual, “os terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios , não incluídos em espaços classificados nos planos municipais de ordenamento do território como urbanos , urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos (contados a partir da data de ocorrência do incêndio), de realização de obras de construção de quaisquer edificações e de estabelecimento de quaisquer novas atividades, agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter impacte negativo. O mesmo diploma legal estabelece no n.º 5 do artigo 1º, que sendo uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo; \_\_\_\_\_

De acordo com a Planta de Condicionantes III - Perigosidade de Incêndios Florestais, grande parte do terreno onde se pretende implantar o centro electroprodutor está abrangido por áreas classificadas com perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, “fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a

construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade”. Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 3.º do referido diploma legal, entende-se por “«edifício», construção permanente dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou a outros fins com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística”. Tendo em conta o enquadramento acima referido, não estando previstos edifícios nestas áreas, não se veem inconvenientes. \_\_\_\_\_

Neste sentido entende-se que deverá ser proposta à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e, posteriormente, à Assembleia Municipal o relevante interesse municipal para a viabilidade da localização do centro electroprodutor proposto pela empresa COMPATIBLE POTENTIAL, LDA. \_\_\_\_\_

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, “aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo”, nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Manifestar de relevante interesse público municipal a pretensão da requerente COMPATIBLE POTENTIAL, LDA para a localização de um centro electroprodutor na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, na Freguesia de Vilarinho das Cambas e na Freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março; \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PRÉDIO URBANO PARA ESTACIONAMENTO PÚBLICO, CELEBRADO COM A TEIAMÉTRICA, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município deu início às obras de reabilitação da área central da cidade, no passado mês de setembro e que essas obras irão decorrer até ao final do ano de 2021; \_\_\_\_\_

A área de intervenção engloba os parques de estacionamento situados na Praça D. Maria II e Praça Mouzinho de Albuquerque, os quais tiveram que ser encerrados devido às obras em curso; \_\_\_\_\_

Tratando-se da principal área comercial da cidade, incluindo o recinto da feira semanal, a necessidade de estacionamento público agravou-se pelo que se tornou premente encontrar alternativas para o período de execução das obras; \_\_\_\_\_

A TEIAMÉTRICA, LDA. é dona e legítima proprietária de um prédio urbano com a área total de 11.114,00 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Ponte, da União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 573 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 303 - Antas; Dada a proximidade do prédio acima mencionado ao centro da cidade, contíguo ao Parque da Devesa, com entradas pela zona adjacente à CESPÚ e Rua António Ferreira de Matos, este Município propôs--se arrendar a área de 4.540,00 m<sup>2</sup>, conforme planta em anexo, de modo a colmatar a falta de estacionamento público gratuito, decorrente das obras acima citadas; \_\_\_\_\_

No citado terreno encontra-se a decorrer um pedido de alteração ao loteamento n.º 75/2019, no qual está prevista a criação de novos lotes destinados à construção de edifícios multifamiliares; \_\_\_\_\_

A proprietária não prevê a execução de todos os edifícios previstos no loteamento nos próximos anos, tendo aceitado arrendar a parcela destinada a estacionamento, com a área de 4.540,00 m<sup>2</sup>, pelo período de 13 meses a contar do início do mês de dezembro, pelo valor de 2000€ por mês, com um período de carência de um mês tendo em vista a necessidade de execução das obras de adaptação do espaço, a cargo do Município, incluindo a colocação de uma vedação a delimitar a área de estacionamento; \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão

executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ratificar o contrato de arrendamento, celebrado com a TEIAMÉTRICA, LDA., pessoa coletiva n.º 515 137 820, datado de 4 de dezembro de 2020, referente ao arrendamento de prédio urbano para estacionamento público, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas no respetivo contrato, em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2504/020204.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**MOBILIDADE:** \_\_\_\_\_

1 - “PLANO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - JANEIRO DE 2021” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal - Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel. \_\_\_\_\_

O País atravessa uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, cuja evolução voltou a agravar-se de forma significativa desde o fim do verão, nomeadamente no concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo o número de casos diários de contágio aumentado incrementalmente para valores que, na presente data, são superiores aos do início e do pico da pandemia, antecipando-se que esse agravamento venha a acentuar-se à medida da chegada do Inverno. \_\_\_\_\_

Isso levou o Governo a decretar novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020,

de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos em 121 concelhos do País, incluindo o município de Vila Nova de Famalicão, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar).\_\_\_\_\_

Depois e por esse mesmo motivo, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre as 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020, e do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro de 2020, até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020, com fundamento idêntico ao que motivou o decretamento em março de 2020. \_\_\_\_\_

O novo estado de emergência, ora em vigor, foi regulamentado pelo Governo através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, posteriormente, pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 6 de dezembro, impondo restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos semelhantes às de março, avultando a proibição de circulação na via pública, diariamente, no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13h00 e as 05h00. \_\_\_\_\_

É em estado de emergência, com as suas medidas altamente restritivas, que nos entramos no presente momento, sendo previsível que o mesmo venha a prolongar-se, pelo menos, durante o mês de janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

Nestas circunstâncias, as diferentes empresas de transporte público rodoviário que operam no concelho de Vila Nova de Famalicão têm vindo a suprimir de forma expressiva os horários das diferentes carreiras, em diversos casos de forma total, com a extinção generalizada da oferta do serviço público, com algumas exceções de carácter pontual, manifestamente insuficiente. \_\_\_\_\_

Mantém-se atualmente a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de transporte rodoviário “essencial”, dado que a situação se agravou rápida e dramaticamente quanto ao surto pandémico e quanto ao regime legal aplicável, com o recrudescimento do número de casos, de internamentos e de vítimas mortais, com especial incidência no concelho de Vila Nova de Famalicão, e do novo decretamento do estado de emergência e das respetivas medidas restritivas destinadas ao combate à sua disseminação, antecipando-se um novo recuo da procura do transporte público de passageiros, cuja operação ainda não tinha recobrado para os valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. \_\_\_\_

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de emergência, importa determinar um Plano Complementar para o Transporte Público, visando a sua aplicação no mês de janeiro, consignando a estabilização de uma oferta regular. \_\_\_\_\_

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos,

objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. \_\_\_\_\_

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. \_\_\_\_

Preteritamente, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu em várias ocasiões à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, na data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida. Na presente data e no que respeita ao mês de janeiro de 2021, verifica-se a redobrada necessidade de assegurar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. \_\_\_\_\_

Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizar esses serviços, foi transmitido pelo mesmo que os mesmos são comercialmente inviáveis, uma vez que a expectativa de receita tarifária não cobre o custo da operação.

Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, deverá proceder-se à aprovação de ato de imposição de serviços mínimos de transporte de 1 de janeiro a 31 de janeiro de 2021 aos operadores supramencionados conforme anexos. \_\_\_\_\_

A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá a presente informação ser submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentação de proposta de deliberação daquele órgão. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar os atos impositivos em anexo aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda. e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA de forma a ser prestada uma oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 e 31 de janeiro de 2021, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os atos impositivos em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de: \_\_\_\_\_

90.669,04€ (noventa mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974. \_

33.716,76€€ (trinta e três mil setecentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2503/020210. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EQUIPAMENTOS:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO - 2.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.ª Fase”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

Estão previstos trabalhos no valor de 4.162.107,32 euros (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 540 dias. O valor previsto para o ano de 2021 é de 1.801.047,41 euros (um milhão, oitocentos e um mil, quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Requalificação e ampliação da escola básica de Ribeirão - 2.<sup>a</sup> Fase”. \_\_\_\_\_

2. A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 4.162.107,32 euros (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação n.º 29/2020.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2504/07010305. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA: “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DA ESCOLA BÁSICA (2/3) DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 12.178,48 euros (doze mil, cento e setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5304/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5775/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 2020EBS0004DEEM - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE GRANDE POTÊNCIA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 23 de julho de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 25 de setembro de 2020, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, \_\_\_\_\_
2. Adjudicar o fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e instalações escolares - Programa Aproximar, à firma ENFORCESCO, S.A., NIF 509 816 525, em regime de fornecimento continuado, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente

por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente: \_\_\_\_\_

a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 4.158.477,33 € (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 956.449,79 €, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa: \_\_\_\_\_

• Lote 1 - Edifícios Municipais - no montante de 2.398.020,67 €, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- Ano 2021 - 724.202,24€; \_\_\_\_\_

- Ano 2022 - 797.200,60 €; \_\_\_\_\_

- Ano 2023 - 876.617,83 €; \_\_\_\_\_

• Lote 2 - Edifícios escolares - Programa Aproximar - no montante de 1.760.456,66 €, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- Ano 2021 - 531.657,91 €; \_\_\_\_\_

- Ano 2022 - 585.248,13 €; \_\_\_\_\_

- Ano 2023 - 643.550,62 €; \_\_\_\_\_

• Estabelecer que em virtude de se tratar de valores estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento; \_
  - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
  - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
  - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. \_\_\_\_\_
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da receção da notificação de adjudicação, no montante de 207.923,87 €, correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 24.º do Programa do Procedimento. \_
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng. Vítor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2504/02020102. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ARTÍSTICO E ESPECIALIZADO DA DANÇA, EM REGIME ARTICULADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no ano letivo de 2020/2021 foi implementado, no concelho de Famalicão, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado. Este projeto corresponde a uma ambição da comunidade famalicense, pois são cada vez mais os jovens que se formam na dança, em contexto de Educação Não Formal e que gostariam que o mesmo fizesse parte do seu projeto educativo. \_\_\_\_\_

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, e tendo em conta que, neste ano letivo, ainda não foi atribuído financiamento do Estado, o Município comprometeu-se a apoiar os 19 alunos inscritos, de modo a permitir o funcionamento da Escola de Dança, aliviando o encargo das famílias. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, o montante de 5.900,00 € (Cinco mil e novecentos Euros) para o desenvolvimento do ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, no 1º Período do ano letivo 2020/2021. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5301/2020, efetuados com base no cabimento nº 5772/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 4 de junho de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022. \_\_\_\_\_

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e outorgados, pelas partes, a 31 de agosto de 2020. \_\_\_\_\_

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da

participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. \_\_\_\_\_

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 19.502,14 € (Dezanove mil quinhentos e dois Euros e catorze cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 5305, 5306 e 5307/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 5776, 5778 e 5779/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA EB DE CASTELÕES (1.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 6.734,17 € (Seis mil setecentos e trinta e quatro Euros e dezassete cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, da EB de Castelões. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5310/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5790/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “ADENDA AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA RETIRADA DA AGENDA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, com sede na Travessa da Escola de Meães, n.º 20, 4760-596 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC n.º 516 160 435, representada por André David Silvestre, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente

constituída, apartidária e aconfessional, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de “promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, promovendo atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas.” \_\_\_\_\_

A Cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo e económico do concelho. A Câmara Municipal, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a Cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, à melhoria da qualidade de vida da comunidade famalicense, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. A estratégia político-cultural da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), atendendo à equidade intergeracional, tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro, e visa o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional. \_\_\_\_\_

A descentralização cultural, é um repto que o Município lança a todos os agentes e atores culturais famalicenses, definindo-a como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos

de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do concelho, visando democratizar a cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais. \_\_\_\_\_

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município para apoio à atividade cultural regular das associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados para cálculo e controlo dos apoios a atribuir. \_\_\_\_\_

A DCT define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes famalicenses visados e que

possibilita o acesso efetivo à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, NIPC 516 160 435, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização; \_\_\_\_\_

2. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5311/2020, efetuados com base no cabimento nº 5791/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS

CUSTOS DE RESTAURO DO ÓRGÃO HISTÓRICO DA IGREJA MATRIZ DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a iniciativa da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão de promover o restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão, cuja construção, segundo documentos da empresa responsável pela intervenção, se poderá localizar no primeiro quartel do século XVIII, preservando assim um património histórico concelhio de elevado valor. \_\_\_\_\_

Tendo em conta as intenções da Paróquia com esta iniciativa de potenciar ainda a vertente musical no âmbito da sua preocupação de alargar a dimensão social e cultural, pensada e projetada de acordo com as características da igreja, potenciando assim a execução de obras musicais da época e enquadradas com o contexto em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que são poucos os exemplares de órgãos históricos no concelho, a intervenção em causa vai ainda potenciar um alargado leque de possibilidades na apresentação, estudo e ensaio deste tipo de instrumento, que em muito poderá contribuir para iniciativas e projetos musicais já existentes como o Ciclo de Concertos de Órgão - Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso com periodicidade anual, entre outros, os quais, entretanto, possam vir a surgir. \_\_\_\_\_

Considerando a especificidade do trabalho a realizar e os montantes elevados inerentes a esta iniciativa, conforme se pode ver na documentação em anexo, a mesma solicita um apoio financeiro da Câmara Municipal de forma a conseguir concluir esta intenção. \_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, com vista à comparticipação nos custos de restauro do órgão histórico da Igreja Matriz de Famalicão; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação dos trabalhos realizados.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5387/2020, efetuados com base no cabimento nº 5770/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

4 - “RETIFICAÇÃO DO MONTANTE DE APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À A. T. C. - ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, I. P. S. S., PARA COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E

EDUCATIVAS A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2020, CONCRETAMENTE NAS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DA “IV EDIÇÃO DO JAZZ NA CAIXA” E ATENDENDO AO CANCELAMENTO DA CONCRETIZAÇÃO DA “XXXIII EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO CONSTRUÇÃO”, EM VIRTUDE DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal deliberou na sua reunião realizada no dia 06 de agosto de 2020, aprovar a atribuição à A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), para participar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da “IV Edição do Jazz na Caixa” e da “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção”. \_\_\_\_\_

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária. Em resposta à pandemia da doença COVID-19 e tendo presentes as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde Pública, a Assembleia da República e o Governo, aprovaram um conjunto de medidas excecionais, temporárias e de carácter urgente, concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e pela Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, sobre eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o

objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas. \_\_\_\_\_

De facto, a “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção” constituiria um evento cultural de interesse para o Município, dados os objetivos de democratização da cultura e de reporte mediático, turístico e económico, decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, entre outros. Contudo, a A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19 - nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização deste festival de teatro, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço, e às regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais limitam as audiências e colocam em causa o usufruto do espetáculo, concluiu pela inviabilidade de um novo cenário operacional, técnico e financeiro, pelo que decidiu o cancelamento do mesmo (ver documento em anexo). \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Retificar o montante de apoio financeiro a atribuir à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, aprovados em Reunião da Câmara Municipal realizada a 06 de agosto de 2020, passando o montante de apoio financeiro de 10.000.00 EUR (dez mil euros) para 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros), para comparticipar nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2020, concretamente nas despesas de realização da “IV Edição do Jazz na Caixa” e atendendo ao cancelamento da concretização da “XXXIII Edição do Festival de Teatro Construção”.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem movimento de estorno com a rubrica 0102/04070103.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS.* \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CASTELÕES - “OBRAS NA TRAVESSA BERNARDINO MACHADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa Bernardino Machado, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que esta obra é necessária atendendo ao estado degradado via, o pavimento da mesma é de terra batida; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 29.164,60 euros (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, destinado a compartilhar nas despesas

da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5382/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5758/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA PRIMÁRIA E RUA DA PONTE PEDRINHA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua da Escola Primária e rua da Ponte Pedrinha, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na repavimentação das vias e na construção da rede de águas pluviais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 39.136,35 euros (trinta e nove mil cento e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 39.000,00 € (trinta e nove mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5383/2020, efetuados com base no cabimento nº 5757/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO - “OBRAS DE REABILITAÇÃO DO PARQUE DAS FONTINHAS - 1.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reabilitação do Parque das Fontinhas - 1ª Fase; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 23.586,79 euros (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5381/2020, efetuados com base no cabimento nº 5759/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - “OBRAS NA RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua José Dias de Oliveira, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na construção da rede de drenagem de águas pluviais e na repavimentação da via; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 26.600,70 euros (vinte e seis mil e seiscentos euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5295/2020, efetuados com base no cabimento nº 5755/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - “OBRAS NA RUA DOS EMIGRANTES, SEIDE S. PAIO - 1.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio

financeiro para as obras na rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 1.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no alargamento da rua, na construção de muros de vedação em alvenaria de pedra e no encaminhamento das águas pluviais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 20.185,00 euros (vinte mil cento e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5384/2020, efetuados com base no cabimento nº 5756/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - “REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA – 1.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia – 1.ª Fase e cujos trabalhos se consubstanciam na demolição das divisórias interiores e construção de novas divisórias, execução de tetos, pavimentos e instalações elétricas, colocação de climatização e louças sanitárias, portas interiores, exterior e caixilharias e execução de balcão da zona de atendimento; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 42.951,70 euros (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5380/2020, efetuados com base no cabimento nº 5842/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA, COM AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

**-NO CORPO DA PROPOSTA ONDE SE LÊ: “42.951,70€”, DEVE LER-SE: “41.250,00€”;** \_\_\_\_\_

**-NAS CONCLUSÕES DA PROPOSTA, ONDE SE LÊ: “42.000,00€”, DEVE LER-SE: 41.000,00€”.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - TELHADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Telhado e cujos trabalhos se consubstanciam na impermeabilização de fachadas e pintura de tetos e paredes interiores; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 16.006,00 euros (dezasseis mil e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5379/2020, efetuados com base no cabimento nº 5761/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL AO FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE (FAC), CELEBRADO EM 8 DE AGOSTO DE 2016” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, sendo da competência das câmaras municipais apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para os respetivos municípios - Cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

É da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos colocados, por lei, sob administração municipal - Cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, no âmbito da sua política desportiva, tem orientado a sua ação na criação e apoio à melhoria das condições para a prática desportiva, no apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e educativas das diversas associações concelhias e na promoção e apoio à realização de eventos de interesse público; \_\_\_\_\_

Esta política visa aumentar os índices de participação desportiva e da prática da atividade física pelos famalicense, condição essencial à melhoria da condição física, qualidade de vida e bem-estar da população, procurando simultaneamente ir de encontro aos diferentes gostos e aptidões desportivas dos munícipes, cobrindo o maior número possível de modalidades, sempre em estreita colaboração com as instituições de ensino e as demais instituições públicas e privadas que atuam neste domínio; \_\_\_\_\_

Uma das formas de concretização destes objetivos passa pela cedência, às associações desportivas concelhias, dos vários equipamentos desportivos propriedade do Município; O Famalicense Atlético Clube é uma das instituições que, à falta de instalações próprias, carece necessariamente de utilizar regularmente instalações municipais, em regime de não exclusividade, designadamente o Pavilhão Desportivo Municipal; \_\_\_\_\_

A necessidade de ajustar à atual realidade o Protocolo celebrado entre o Município e o Famalicense Atlético Clube (FAC), em 8 de agosto de 2016, nomeadamente alterando a disponibilidade e respetivos horários da sala de atividades (2.º piso), entre outros aspetos relevantes que contribuirão para o melhor funcionamento do respetivo equipamento, torna-se premente a alteração dos números 4 e 5 da cláusula terceira, assim como as suas cláusulas quinta, nona, décima terceira e décima oitava, do mencionado Protocolo, em anexo à presente proposta e cujas alterações fazem parte integrante do mesmo, as quais passam a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

“Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

4. Sala de Atividades (2º piso), no período compreendido entre 1 de setembro a 31 de julho: \_\_\_\_\_

a) De segunda a sexta-feira, entre as 17.00 horas e as 24.00 horas; \_\_\_\_\_

b) Sábados e Domingos, entre as 8h30horas e as 13h00 horas. \_\_\_\_\_

5. No mês de agosto os equipamentos suprarreferidos também serão utilizados pelo Famalicense Atlético Clube se o quadro competitivo assim o exigir.” \_\_\_\_\_

“Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

O Famalicense Atlético Clube terá direito a colocar publicidade ou promover a divulgação das suas atividades, nas fachadas e no exterior do Pavilhão Municipal, ficando obrigado a solicitar autorização ao primeiro outorgante.” \_\_\_\_\_

“Cláusula Nona \_\_\_\_\_

Constituem encargos do Famalicense Atlético Clube, todas as despesas inerentes à gestão das Escolas de Formação e das Secções de Competição, nomeadamente as despesas com os custos suportados com professores, treinadores, transporte, equipamentos, alimentação, deslocações, estadias e seguros.” \_\_\_\_\_

“Cláusula Décima Terceira \_\_\_\_\_

Sendo solicitado, o Famalicense Atlético Clube obriga-se, anualmente, a integrar nos seus escalões de formação, pelo menos, 10 cidadãos famalicensenses, com o limite máximo de dois por cada modalidade, com carência económica comprovada.” \_\_\_\_\_

“Cláusula Décima Oitava \_\_\_\_\_

1. O presente protocolo é válido pelo período de dez anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. \_

2. Caso a Associação Desportiva deixe de desenvolver uma dinâmica desportiva relevante, o presente protocolo deixa de ter o efeito vertido no seu clausulado, podendo ser denunciado.” \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Protocolo de Utilização e Cedência do Pavilhão Municipal, celebrado entre o Município e o Famalicense Atlético Clube, em 8 de agosto de 2016, nomeadamente os números 4 e 5 da cláusula terceira, as cláusulas quinta, nona, décima terceira e décima oitava, transcritas no corpo da presente proposta e que fazem parte integrante da minuta em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado Protocolo, com as alterações ora aprovadas.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres. \_\_\_\_\_

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva. \_\_\_\_\_

O Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave utiliza para treinos e competições de pesca desportiva, a pista de pesca situada na margem do Rio Ave, na Freguesia de Riba de Ave. \_\_\_\_\_

Devido às cheias ocorridas nos últimos tempos originaram a derrocada de terras e pedra da margem do rio e zonas envolventes, impossibilitando o uso dos pesqueiros. Face á urgência houve necessidade de intervir de imediato a fim de recuperar a referida pista.

Para o efeito, o Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização da obra para recuperação da pista de pesca e seus acessos. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave, NIF 501 742 140, um apoio financeiro, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), tendo em vista a realização de obras para limpeza e reparação dos caminhos, áreas pedonais e das plataformas na zona de pesca. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5385/2020, efetuados com base no cabimento nº 5769/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE TÊNIS - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO PORTO”  
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Ténis, apurou-se a inscrição de 74 atletas, 27 do Clube de Ténis de Bairro, 8 da Associação Estrelas do Ave e 39 do Ténis Clube de Famalicão. \_  
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Ténis do Porto, NIF 501 455 841, o montante de 1.332,00€ (mil trezentos e trinta e dois euros), para pagamento das inscrições federativas e seguros desportivos, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5298/2020, efetuados com base no cabimento nº 5766/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas. \_\_\_\_\_

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o GRUCAMO organiza anualmente várias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor. \_\_\_\_\_

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atendem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha, NIF 504 608 398, um apoio financeiro global no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5302/2020, efetuados com base no cabimento nº 5774/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer

femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro parcial no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5299/2020, efetuados com base no cabimento nº 5767/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE ANDEBOL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicense, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro parcial no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5297/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5764/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL – RIBEIRÃO 1968 F. C.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de basquetebol, ao Ribeirão 1968, que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Basquetebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1

do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro parcial, ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a modalidade de basquetebol. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5296/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5763/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - CHRISTOPHE FERNANDES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Christophe Fernandes, atleta famalicense de Hóquei Subaquático, participou no Campeonato da Europa da modalidade, que se realizou em Valência. \_\_\_\_\_

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, a atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades singulares e coletivas, (artigo 67º e alínea a), do nº 2, do artigo 69.º) do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao atleta Christophe Fernandes, NIF 252 902 610, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à sua participação no Campeonato da Europa de Hóquei Subaquático, que se realizou em Valência. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5300/2020, efetuados com base no cabimento n.º 5768/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando o forte investimento do Município de Vila Nova de Famalicão na manutenção, evolução e desenvolvimento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e otimização do sistema de recolha de resíduos, regidos pelos mais exigentes padrões de qualidade; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de os Famalicensez continuarem a dispor de serviços municipais eficientes, disponíveis e com qualidade; \_\_\_\_\_

Considerando que com a aprovação do Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, do conselho de ministros, os municípios viram aumentados o valor da taxa de gestão de

resíduos (TGR) para 22 euros a tonelada a ter efeito a partir de janeiro de 2021 e que esse aumento tem incidência direta na fatura final do consumidor; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar das atualizações das tarifas tenderem a acompanhar o aumento da inflação, os tarifários deverão minimizar o impacto nos orçamentos familiares, ao mesmo tempo que procuram incentivar a utilização sustentável dos recursos hídricos e o princípio da redução e valorização dos resíduos; \_\_\_\_\_

Por fim e considerando ainda que, apesar destes aumentos, este é um ano difícil em que a sociedade enfrenta uma pandemia, dessa maneira é ainda mais importante existir um ajustamento de acordo com a realidade atual e as dificuldades que as famílias ultrapassam. Assim sendo, estes últimos aumentos frutos do aumento da inflação e que resultariam na atualização das tarifas, irão ser assumidos pelo município. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO -

ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” - RETOMA DA PRESTAÇÃO COM EFICÁCIA RETROATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Por efeito da pandemia provocada pela doença da Covid-19, e medidas de contenção tomadas pelo Governo da República Portuguesa, nomeadamente no que concerne ao encerramento de atividades económicas, tornou-se necessário suspender a execução de diversos contratos; um desses contratos é o Contrato de Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Vila Nova de Famalicão, atento o teor da adenda ao mesmo - ver concurso público internacional n.º 3/14/DAEO-DASU) e deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de abril de 2020; \_\_\_\_\_

A sobredita suspensão foi parcial por ter apenas incidido na prestação que incide sobre recolha seletiva de resíduos orgânicos, mecanismo que está previsto quer no Código dos Contratos Públicos quer na demais legislação que regula a execução de contratos administrativos; \_\_\_\_\_

O levantamento formal da sobredita suspensão ocorreu por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de setembro de 2020, decisão ratificada pela Câmara Municipal em 08 de outubro de 2020; \_\_\_\_\_

Contudo, por lapso dos serviços, não foi referido na informação técnica prestada que a eficácia do levantamento da suspensão devia reportar a 18 de maio, data da efetiva retoma do serviço. \_\_\_\_\_

Verifica-se assim, que o serviço foi efetivamente prestado desde o dia 18 de maio de 2020 até ao dia 28 de setembro de 2020, quando do ponto de vista formal tinha o seu prazo contratual suspenso, contudo, sendo agora necessário proceder à regularização contratual e autorizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; \_\_\_\_\_

Para efeitos de regularização do presente contrato, deverá o levantamento da suspensão, proferido a 28 de setembro de 2020, produzir efeitos desde 18 de maio de 2020, uma vez que foi a data efetiva de reinício da prestação do serviço e considerando que se trata da continuação da execução de um contrato previamente celebrado. \_\_\_\_\_

O órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato é, neste caso, a Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 155.º, n.º 1 (eficácia do ato administrativo) e 156.º, n.º 2, alíneas a) e c) (eficácia retroativa), ambos de Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a retoma do contrato de prestação serviços para recolha de resíduos sólidos no concelho de Vila Nova de Famalicão - adenda ao contrato de prestação de serviços, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento da prestação dos serviços desde aquela data até ao dia 28 de setembro de 2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 2020EBS0002DASU – SERVIÇOS DE FATURAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de setembro de 2020, tendo em vista a contratação dos Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Consequentemente, de acordo com o prazo de implementação estimado para o serviço proposto, que é de três meses, torna-se necessário recorrer à abertura de um ajuste direto pelo tempo necessário à sua implementação com o atual prestador de serviços, por forma a não existir nenhuma interrupção da faturação. \_\_\_\_\_

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 25 de setembro de 2020, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibera: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos; \_\_\_\_\_
2. Adjudicar o fornecimento de Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) à entidades CGITI Portugal, S.A (NIF: 502605731); \_\_\_\_\_
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 237.313,00Eur. (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e treze euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 54.581,99 €, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa: \_\_\_\_\_
  - Ano 2021 - 79.105,00 €, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_
  - Ano 2022 - 79.104,00 €, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_
  - Ano 2023 - 79.104,00 €, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_
  - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
  - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
  - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. \_\_\_\_\_

5. Notificar o adjudicatário, para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 11.865,65 €, correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento; \_\_\_\_\_

6. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Pedro Fonseca - Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2502/020220.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa

de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À munícipe Andreia Faria Dias, com o CIL n.º765433, sito na Freguesia de Landim; \_

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Carlos Alberto Faria Gomes, com o CIL nº 525781, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria de Fátima Silva Ribeiro, com o CIL nº 515339, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

- À munícipe Ângela Benze Veloso Casimiro, com o CIL nº 480218, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Isabel Maria Moreira da Silva, com o CIL nº 24464, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- À munícipe Luísa Monteiro Gonçalves, com o CIL nº 7655, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Manuel Casimiro Machado Gonçalves, com o CIL nº 525627, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Albertina Gonçalves Moura, com o CIL nº 26402, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- À munícipe Ana Belém Machado Sampaio, com o CIL nº 521738, sito na Freguesia de Brufe; \_\_\_\_\_

- À munícipe Adelaide Irene Gomes Barbosa Ramos Maia, com o CIL nº 501187, sito na Freguesia de Delães; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Firmina Veloso Costa, com o CIL nº 527316, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Andreia Faria Dias, com o CIL nº 765433, sito na Freguesia de Landim; \_\_\_\_\_
- Ao munícipe Edson Pereira Corrêa, com o CIL nº 401146, sito na Freguesia de Riba de Ave; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Isabel Pereira Silva, com o CIL nº 511576, sito na Freguesia de Requião; \_\_\_\_\_
- À munícipe Vânia Custódia Silva Oliveira, com o CIL nº 513402, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Emília Marques ferreira, com o CIL nº 280634, sito na Freguesia de Lousado; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO A BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A investigação e inovação são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéficas para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia. \_\_\_\_\_

Em tempos de grande incerteza como os que hoje vivemos, a investigação e inovação deverão ser elementos centrais das estratégias das empresas para competirem em mercados cada vez mais exigentes, abertos e complexos. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através da Rede Famalicão Empreende, tem vindo a desenvolver, com entidades parceiras, programas e medidas de apoio à Investigação, Desenvolvimento & Inovação (ID&I), estimulando projetos e iniciativas entre os centros de interface tecnológica e as empresas, como incentivo à promoção da competitividade, sustentabilidade e crescimento das empresas famalicenses, sendo disso exemplo o recente Programa Municipal de Apoio Financeiro a Soluções de Investigação, Desenvolvimento e Inovação. \_\_\_\_\_

Este contexto de mudança, de paradigma organizacional e de adaptações constantes impostas pelas necessidades do mercado, pode e deve ser encarado como uma oportunidade de aposta em projetos de investigação e inovação que permitam a evolução tecnológica das empresas. \_\_\_\_\_

Acresce que existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um vasto tecido empresarial dotado de competências que permitem apostar em investigação, desenvolvimento e inovação de novos projetos e/ou novos produtos. \_\_\_\_\_

Assim, no contexto da estratégia municipal de apoio à inovação, a Câmara Municipal, através do Famalicão Made IN, considera relevante e estratégico premiar os investigadores e bolsiros com projetos de investigação aprovadas pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), com o objetivo de potenciar o talento e a excelência no domínio da investigação e inovação tecnológica desenvolvida por cidadãos nacionais ou estrangeiros que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Na implementação do referido Programa, o Município de Vila Nova de Famalicão conta com a colaboração da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação e da ANI – Agência Nacional de Inovação, enquanto membros do júri com a missão de avaliação do mérito dos projetos. \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município “a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, entre outras, no domínio da promoção do desenvolvimento económico (cfr. n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a proposta de Regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, que se anexa, cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte da presente deliberação; \_\_\_\_\_

- 2 - Submeter o projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do art.º 101º do CPA pelo período de 30 dias, contados da data da publicação no Diário da República; \_
- 3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TURISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - CAMPANHA DE NATAL 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, a intervenção do Município de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se este ano ainda mais fundamental. \_\_\_\_\_

Sendo a quadra natalícia uma época privilegiada para a partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o incremento da dinamização do comércio, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho, essa colaboração revela-se absolutamente indispensável. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. Assim, apesar dos constrangimentos face aos anos anteriores, será desenvolvida a Campanha de Natal de 2020, com um conjunto de atividades previstas no plano em anexo. Considerando que a concretização das diferentes iniciativas previstas envolve a disponibilização de meios técnicos e logísticos e de recursos humanos da Associação Comercial e Industrial de Famalicão, assim como os respetivos meios financeiros para a implementação e contratualização de um conjunto alargado de serviços; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município assume um papel importante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio tradicional e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica e atratividade da nossa cidade e do concelho; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Atribuir um apoio financeiro de 20.000,00 € (vinte mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para prosseguimento das suas atividades inerentes à Campanha de Natal 2020, fins que são mencionados no corpo da proposta; \_\_\_\_\_

2 - Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento das atividades previstas; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a isenção à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 989 087 do pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização das diferentes atividades, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, nº 14, de 21 de janeiro, de 2016, até ao montante de 500,00€; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

5 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5386/2020, efetuados com base no cabimento nº 5771/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO - CAMPANHA “SERVIÇO DE ENTREGA GRATUITA - RESTAURANTES DE FAMALICÃO EM SUA CASA” \_\_\_\_\_

“Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, o apoio da recém-criada AR – Associação de Restaurantes de Famalicão revelou-se fundamental e necessário para as empresas de restauração do concelho. \_\_\_\_\_

Como resposta ao confinamento obrigatório (Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República), e em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, nesta primeira fase respeitante ao mês de novembro e ao dia 1 de dezembro, que visou contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas. \_\_\_\_\_

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final que, nesta primeira fase, atingiu 3981 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de recursos, conforme documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa. \_\_\_\_\_

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no

que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da AR – Associação de Restaurantes de Famalicão; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Atribuir um apoio financeiro de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros) à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, NIF 516 218 115, para participação das despesas inerentes ao “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, fins que são mencionados no corpo da proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_